

PROTOCOLO

Entre:

Associação Comercial, Industrial e Serviços do Distrito de Portalegre, pessoa colectiva nº 501294627, com sede na Rua Luís de Camões nº 39 7300 – 194 Portalegre, representada por Carlos José Carreiras Meira, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designada por ACISDP.

e

Instituto Politécnico de Portalegre, pessoa colectiva nº 600028348 com sede na Praça do Município, Apartado 84, 7301-901 Portalegre, neste acto representado por Joaquim António Belchior Mourato, na qualidade de Presidente, adiante designado por IPP.

Considerando que:

- a) As debilidades estruturais do distrito de Portalegre exigem uma crescente cooperação entre as diferentes entidades da região, no sentido de potenciar o aproveitamento dos recursos existentes e reforçar mutuamente as capacidades e competências.
- b) É parte integrante da missão do IPP, o fomento da inovação, da investigação e do desenvolvimento tecnológico para a criação de valor nas comunidades envolventes, em cooperação com entidades regionais, nacionais e internacionais.
- c) Uma das atribuições definidas para o IPP, é promover a prestação de serviços à comunidade, como contributo para o desenvolvimento regional, nacional e internacional.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Protocolo tem por objecto a definição dos princípios em que deve assentar a colaboração futura entre a ACISDP e o IPP, a qual se pretende possa funcionar de modo efectivo, abrindo novas possibilidades para a realização conjunta de actividades e para o mutualismo e a complementaridade na prestação de serviços.

Cláusula 2ª

(Compromissos dos Outorgantes)

1 – A ACISDP compromete-se a:

- a) Sensibilizar as empresas associadas para que estas possam aceitar a execução de trabalhos académicos que tenham como objecto a sua actividade, realizados por alunos do IPP e com a orientação dos respectivos docentes.
- b) Informar os seus associados sobre os serviços prestados pelo IPP.
- c) Informar as empresas associadas sobre a possibilidade e o interesse de receberem alunos do IPP para realização de estágios curriculares, no âmbito dos cursos e nos períodos definidos pela Escola.
- d) Disponibilizar gratuitamente os *muppies* de que é proprietária para divulgação de iniciativas do IPP, em períodos que não colidam com outras acções já programadas.

2 – O IPP compromete-se a:

- a) Incentivar junto dos docentes e alunos a realização de trabalhos académicos, no âmbito das diferentes unidades curriculares, que possam dar uma primeira resposta às necessidades evidenciadas pelas empresas associadas da ACISDP, nomeadamente:

- Elaboração de estudos de viabilidade económica e financeira
 - Produção de planos de marketing
 - Elaboração de estudos de mercado
 - Desenvolvimento de trabalhos de design
- b) Prestar serviços à ACISDP e/ou às empresas suas associadas em condições preferenciais, mediante prévia apresentação de proposta, quer nas áreas identificadas na alínea a) quer nas seguintes áreas:
- Realização de auditorias da qualidade
 - Consultoria de projectos de engenharia
 - Produção gráfica
 - Produção e alojamento de *sites* para a internet
- c) Garantir às empresas associadas da ACISDP a inscrição, em condições mais favoráveis, dos seus gestores e trabalhadores em seminários e acções de formação de curta duração.

Cláusula 3ª

(Vigência)

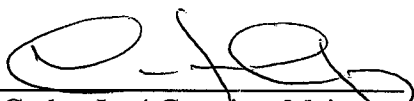
- 1 – O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem um período de duração indeterminado.
- 2 – Admite-se a possibilidade de, a todo o momento, qualquer um dos outorgantes propor alterações ao protocolo, as quais, depois de aceites por ambas a partes, serão consideradas como adendas a este texto inicial.

**Cláusula 4ª
(Resolução)**

Para a resolução do Protocolo é suficiente a comunicação dessa vontade, de forma escrita, por qualquer das partes.

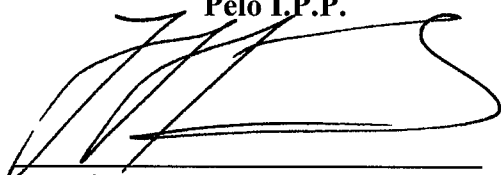
Portalegre, 21 de Janeiro de 2010

Pela ACISDP



Carlos José Carreiras Meira
(Presidente)

Pelo I.P.P.



Joaquim António Belchior Mourato
(Presidente)